



02

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**GABINETE DEPUTADO ANTONIO FÉLIX**

PROJETO DE LEI N.º 085, de \_\_\_\_\_ de Setembro de 2007

LIDO NO EXPEDIENTE

Em: 27.09.07

Denomina de **ALTAMIRO DE ARÊA LEÃO**, a **PI-232** que dá acesso ao município de Miguel Leão (PI).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**  
**FAÇO** saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1.º - Fica Denominada Altamiro de Arêa Leão, a PI-232 passando pelo município de Miguel Leão, no Estado do Piauí.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

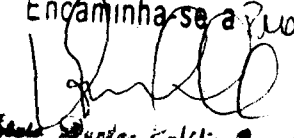
**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**  
**ESTADO DO PIAUÍ**

**TERESINA (PI), 25 de Setembro de 2007.**

  
**ANTONIO FÉLIX**  
Deputado Estadual

**AL-DIRETORIA LEGISLATIVA**

Nos termos regim.º tais  
Encaminha-se a Protocolo

  
**Dandara Calênio Cavalcante**  
Diretora Legislativa



# ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

GABINETE DEPUTADO ANTONIO FÉLIX

PROJETO DE LEI N.º 085, de \_\_\_\_\_ de Setembro de 2007

LIDO NO EXPEDIENTE

Em: 24/09/2007

Denomina de **ALTAMIRO DE ARÊA LEÃO**, a **PI-232** que dá acesso ao município de Miguel Leão (PI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica Denominada Altamiro de Arêa Leão, a PI-232 passando pelo município de Miguel Leão, no Estado do Piauí.


Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA  
ESTADO DO PIAUÍ

TERESINA (PI), 25 de Setembro de 2007.

  
**ANTONIO FÉLIX**  
Deputado Estadual

AL  
AL-2820/07  
27.09.07  
Proj. Lei 085  


AL-DIRETORIA LEGISLATIVA  
Nos termos regim.º tais  
Encaminha-se a Protocolo  
  
Sendo: **Edúlio Carvalho**  
Diretor Legislativo